

**CONTRATO PARA AQUISIO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAO DO MUNICPIO QUE CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E MARCIA REGINA BOLOGNESI GOMES - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.429,64  
CONTRATO N 016/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar localizada na Rua Dos Jasmins, n 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIA REGINA BOLOGNESI GOMES - EPP, estabelecida em Ribeiro Preto/SP,  Rua Capito Salomo, n 1401, inscrita no CNPJ/MF sob n 65.459.430/0001-11 e Inscrio Estadual n 582.296.400.113, neste ato legalmente representada pelo Sra. Marcia Regina Bolognesi Gomes, portadora do RG. n 10.881.737-4 e do CPF n 033.649.498-08, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital da Convite de Preos n 02/2016, mediante as condioes estipuladas nas clusulas seguintes:

**CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O objeto deste contrato  a aquisio de uniforme escolar para alunos da Rede Municipal de Educao do municpio, sendo:

Especificaoes dos uniformes conforme Termo de Referencia – Anexo I.					
ITEM	QTD	UNID.	TAMANHO	V. UNITRIO R\$	V. TOTAL R\$
01	71	Unid.	Camiseta G	17,75	1.260,25
02	15	Unid.	Camiseta GG	17,75	266,25
03	71	Unid.	Camiseta M	17,75	1.260,25
04	101	Unid.	Camiseta P	17,75	1.792,75
05	10	Unid.	Camiseta n 02	15,42	154,20

06	125	Unid.	Camiseta n 04	15,42	1.927,50
07	190	Unid.	Camiseta n 06	15,42	2.929,80
08	211	Unid.	Camiseta n 08	15,42	3.253,62
09	185	Unid.	Camiseta n 10	15,42	2.852,70
10	225	Unid.	Camiseta n 12	15,42	3.469,50
11	225	Unid.	Camiseta n 14	15,42	3.469,50
12	246	Unid.	Camiseta n 16	15,42	3.793,32
<b>VAOR TOTAL DA PROPOSTA</b> (Valor global)					<b>R\$ 26.429,64</b>

## **CLUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O objeto deste contrato dever ser entregue no almoxarifado, dentro do prazo mximo de at 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato. A contratada  responsvel pela carga e descarga dos materiais/camisetas objeto desta avena.

O recebimento ser efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificao do material ofertado com as especificaes constantes do Edital do Convite de Preos supra referida;

b) Definitivamente, aps a verificao da qualidade e quantidade do material e conseqente aceitao pelo setor competente.

A contratada obriga-se a fornecer o material a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificaes descritas no objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituio do mesmo quando constatado no seu recebimento no estar em conformidade com as referidas especificaes.

Recebido o material, nos termos da alnea “a” e “b” desta clusula, se a qualquer tempo durante a sua utilizao normal vier a se constatar discrepncia com as especificaes, proceder-se- a imediata notificao da Contratada para efetuar a substituio do mesmo.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condies contratuais os acrscimos ou supresses, at 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial.

### **CLUSULA TERCEIRA: PREO E PAGAMENTO**

Pela aquisio do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 26.429,64 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), que ser realizado em 06 (seis) parcelas, sendo: 07 (sete), 28 (vinte e oito), 56 (cinquenta e seis), 84 (oitenta e quatro), 112 (cento e doze) e 140 (cento e quarenta) dias, aps a entrega dos materiais/camisetas, mediante a apresentao da respectiva nota Fiscal e atestadas pelo setor competente.

### **CLUSULA QUARTA – DOTAO DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes deste contrato correro por conta das seguintes unidades oramentrias, sendo:

**02.00.00.00 - Prefeitura Municipal**  
**02.06.00.00 – Secretaria Municipal de Assistncia Social**  
**02.06.01.00 – Fundo Municipal de Assistncia Social**  
**3.3.90.32.00 – Material, bem ou servio para Distribuio Gratuita.**  
**Ficha – 238.**

### **CLUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

A no observncia do prazo de entrega do material, pela adjudicatria, implicar em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, at o limite mximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei n 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administrao.

A multa referida no subitem anterior ser descontada do pagamento devido  contratada.

A licitante estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n 8.666/93.

### **CLUSULA SEXTA – RESCISO**

O no cumprimento de qualquer clusula do presente contrato, implicar na sua resciso, a critrio da parte inocente, ou por mtuo acordo dos contratantes, atendida a convenincia do servio pblico.

Porm, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelao ou de procedimento judicial, em caso de falncia, concordata ou dissoluo da **CONTRATADA**.

### **CLUSULA STIMA: VIGNCIA**

Este contrato viger pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura vinculado a entrega total do produto cotado, pelo que poder ser prorrogado ou antecipado o seu termo.

Em caso de trmino do prazo acima estipulado e, havendo mercadorias a serem retiradas pela Administrao observado o interesse pblico, a prorrogao por igual perodo ser automtica, desde que uma das partes, expressamente no manifeste o desinteresse pela continuidade.

### **CLUSULA OITAVA: DISPOSIOES FINAIS**

A **CONTRATADA** dever ter pleno conhecimento das condioes e peculiaridades dos locais de entrega dos materiais objeto desta licitao, no podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigaoes assumidas ou para cobrana de servios extras.

 vedada a subcontratao, parcial ou total, de empresa para realizar a entrega dos materiais deste contrato.

### **CLUSULA NONA – FORO**

Para dirimir todas as questoes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto-SP, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposioes contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposioes legais e



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 22 de Fevereiro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO  
PREFEITO DE GUATAPAR  
CONTRATANTE

MARCIA REGINA BOLOGNESI GOMES – EPP  
Resp. Legal: Sra. Marcia Regina Bolognesi Gomes  
RG. n 10.881.737-4 / CPF n 033.649.498-08  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_